



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 447/2005

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Gratificação Especial ao Militar do Corpo de Bombeiros, posto à disposição da Prefeitura Municipal de São Mateus.

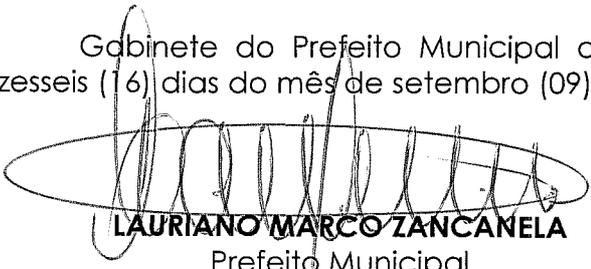
Parágrafo 1º. Fica estabelecido o número máximo de 03 (três) Militares do Corpo de Bombeiros, para atender ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 2º. O valor da Gratificação Mensal a que se refere o "caput" deste artigo, será o correspondente à remuneração do cargo Padrão CC-3 constante do Anexo II da Lei Municipal nº. 005, datada de 18 de março de 1993, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de São Mateus.

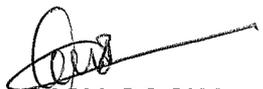
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, contidas no orçamento vigente de cada exercício, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir créditos e suplementá-los por decreto em conformidade com os artigos 40 e 41 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de junho (06) de dois mil e cinco (2005).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e cinco (2005).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.